



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Desincompatibilização “pro forma”. Abuso de poder econômico e político. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Portaria PGR 92/2020 dispõe que o Procedimento Preparatório Eleitoral, de natureza facultativa, administrativa e unilateral, será instaurado para coletar subsídios necessários à atuação do



Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral, visando à propositura de medidas cabíveis em relação aos ilícitos eleitorais de natureza não criminal.;

CONSIDERANDO a informação obtida através da ouvidoria eleitoral, indicando o abuso do poder político e abuso do poder econômico perpetrados na Secretaria de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu, por supostos pré-candidatos ao cargo de Vereador no Município;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 050ª Zona Eleitoral, do Município de Casimiro de Abreu, na forma do art. 58 da portaria PGR ° 92/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos acima apontados.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria o cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Solicite-se à 2ª PJTC-Macaé seja informado se possui procedimento referente aos seguintes indivíduos: Samuel Barreto Neves, Gabriela Maitê Mucelin, Vinicius dos Santos Reis e Sullivan. Caso positivo, solicita-se seja informado o número e o objeto.
- 2- Solicite-se ao GAP pesquisa de dados pessoais de Samuel Barreto Neves (ex-Secretário de MA de Casimiro de Abreu); Gabriela Maitê Mucelin (atual Secretária de MA de Casimiro de Abreu) e Vinicius dos Santos Reis (atual Subsecretário de MA de Casimiro de Abreu).;
- 3- Encaminhar íntegra do procedimento a 2ª PJTC- Macaé, para apuração de eventuais atos de improbidade administrativa.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do Estado do Rio de Janeiro (caope@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Macaé, 04 de julho de 2024.

LUCAS FERNANDES BERNARDES

Promotor de Justiça

Mat. 7043